



## DECRETO Nº. 165/2022

DATA: 17/02/2022

Dá nova redação ao Art. 15 do Decreto Municipal nº 97/2018 que regulamenta o sistema de avaliação para fins de concessão de avanço horizontal do Quadro do Magistério Municipal.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA

**Art. 1º** O art. 15 do Decreto Municipal nº 097 de 26 de janeiro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 O avanço horizontal para os servidores municipais do magistério municipal, ocorrerá de dois em dois anos, com finalização do processo avaliativo até o último dia do mês de fevereiro do ano de concessão, sendo efetivamente lançado em folha de pagamento, até 30 dias após a conclusão do referido processo”.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos em 1º de janeiro de 2022.

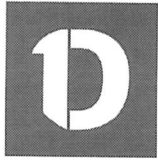
Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 17 de fevereiro de 2022.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

Publicado no DOM-PR  
Nº 2471  
De 08 / 03 / 2022  
Resp. Maria

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2501-D1B9-4B83-91F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 07/03/2022 17:04:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/2501-D1B9-4B83-91F6>